

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Este documento reúne o normativo de número 1 (apê 01) de

1.1 (Cabe ao empregador informar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho. I) elaborar ordens de serviço sobre segurança.

O uso de EPI's é de responsabilidade do empregado por comunicação.

Empresa: ECO BRASIL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE LIMPEZA EIRELI	
Nome: MARCELO ANTONIO DA SILVA	Cargo: SERVENTE DE SERVICO GERAIS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
<p>Manutenção e limpeza: Baterias e higienização de ambientes diversos como salas, armários, cozinhas, sanitários entre outros. Fazer varrição, colher de lixo, passar pano, varrer no chão, etc. Executa limpeza dentro das casas, apartamentos, dormitórios, desengorduramento e outras prestações de limpeza já divulgadas, organizar ambientes, etc. Qualquer outra tarefa de prestação de serviços.</p>	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<p>Riscos Químicos: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral. Riscos Biológicos: Higienização e preparo de pessoas infectadas vivas e seus tóxicos. Riscos Fisiológicos: Pólen e inadequada Riscos de acidentes: quedas, cunhadas, escorregões</p>	
EPI's RECOMENDADOS	
<p>• Viseira: Ajustável quando necessário; • Blusa de segurança; • Blusa de PVC; • Luvas conforme a necessidade; • Uniforme Completo; • Oculos de segurança (quando necessário); • Manicávis descartável (quando necessário); • Cinto de segurança</p>	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<p>Antes de iniciar seu trabalho verificar seus instrumentos de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema. Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; Inexpressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; Se é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; Não realiza nenhuma tarefa sem ter conhecimento. Respeitar sinalização de segurança; Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando; Estiver em responsáveis imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; Proceder à frequente higienização das mãos; Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; O uso de equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; Todos os equipamentos deverão ser limpos o cada término da jornada de trabalho; Sempre pintar os corredores, deixando um lado livre para o transito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; Quitar placa sinalizadora e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; Trabalhar com os EPI's recomendados; Manter par dos exames periódicos quando comprovado; Não invadir nem transpassar limites acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; Mantenha tudo o transporte coletivo e nem exceda uso apenas para finalidade que se destina; Não fumar ou beber</p>	
PROIBIÇÕES	
<p>1. Proibição de entrar em locais de trabalho nos horários de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; 2. Proibição de entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho; 3. Proibição de entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho; 4. Proibição de entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho;</p>	
NORMAS INTERNAS	
<p>1. Proibido entrar em locais de trabalho nos horários de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; 2. Proibido entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho; 3. Proibido entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho; 4. Proibido entrar em locais de trabalho com roupas ou sapatos de trabalho;</p>	

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

Palestra sobre Ergonomia NR-17

Noções básicas de prevenção e combate a incêndios

Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.

Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sancções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;

- usar o EPI fornecido pelo empregador;

- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho	
			